



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 50/2018

Relator Designado: CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB

Trata-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.758.195,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais) junto ao Tesouro Municipal.

De início, vale ressaltar que o projeto não apresenta vício formal subjetivo, pois se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Constata-se que a finalidade da presente propositura é abrir dotação orçamentária específica no Orçamento de 2018, destinada para ocorrer com as despesas relativas ao aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência administrado pelo ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, o qual passará a ser custeado por meio da unidade executora Encargos Gerais do Município.

Aduz que, após ter sido modificada a forma de repasse do aporte, nos termos da Lei Complementar nº 06 de 06 de fevereiro de 2018, faz-se necessária a adequação do Orçamento Municipal.

Sendo assim, de acordo com o apurado em cálculo atuarial, foi fixado o aporte para o exercício de 2018, no valor anual de R\$ 18.812.984,98 (dezoito milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a serem pagos em parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Dessa forma, a presente propositura visa repassar os recursos a fim de cobrir as parcelas referentes ao primeiro semestre do exercício de 2018.

Consoante se verifica no artigo 2º da presente propositura, os recursos para atender as despesas com a execução desta propositura serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

Observa-se, ainda, que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Por fim, o dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para proceder à abertura de crédito adicional especial, destinado a despesas desprovidas de dotação orçamentária específica.

Portanto, em conformidade com os princípios constitucionais e legais, manifesto-me favorável à discussão e votação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Secretário

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

